

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de serviço de locação de veículo tipo passeio para atendimento às atividades do Poder Legislativo; conforme descrições abaixo relacionadas, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Atendimento às necessidades de locomoção de Pessoal nas atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Itaúna.

2.2 Atualmente a Câmara Municipal possui veículos locados, sendo veículos de motorização 1.0 e 1.6, como o contrato vigente impossibilita aditivar para um veículo de motorização 2.0 ou superior surge essa necessidade, visto que, este veículo é mais adequado para viagens mais longas .

3. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E VALORES

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor Unit. do Km (quilômetro rodado para cada veículo)	VALOR TOTAL ANUAL DO ITEM (valor do km x 2.500 x quantidade de veículo x 12 meses)
01	2.500 Km	Franquia Mensal	01 VEÍCULO TIPO PASSEIO, 01 (um) Veículo sem condutor, Sedan executivo, na cor prata ou branca, quatro portas, ano fabricação mínimo 2024 ou zero km, Motorização 2.0 c.c ou superior, potência mínima de 177 CV (A), flex, transmissão tipo CVT com 10 velocidades Itens obrigatórios: comprimento 4630 mm, largura 1780 mm, distância entre eixos 2700 mm, capacidade do tanque de combustível 50 litros, capacidade do porta malas 470 litros, Rodas de aro 17, Direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, ABS, vidros e travas elétricas, air bag, com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo contran, com franquias mínima de 2.500 km/mês, incluindo serviço de manutenção, assistência e seguro, em horário integral/mensal, conforme Termo de Referência.		

02	7.500 (Estimativa Anual)	Km Excedente	Km excedente para 01 VEÍCULO TIPO PASSEIO - motorização 2.0 cc ou superior.		
-----------	--------------------------------	-----------------	---	--	--

3.1 * O valor máximo a ser pago pela contratante por Km excedente não poderá ser superior a R\$ 0,70 (setenta centavos) para o veículo de motorização 2.0 c.c ou superior.

3.2 Valor Global da Proposta: R\$ () considerando o somatório do item 1 e 2.

4. DESPESAS ACESSÓRIAS (TEORIA DO RISCO)

Obrigações a serem ressarcidas pela Câmara Municipal de Itaúna, inerentes ao Objeto do contrato:

4.1. Qualquer multa ou infração provenientes as Leis de Trânsito previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenha sido causadas por dolo ou culpa de responsabilidade da Câmara Municipal de Itaúna, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.2. Valor da franquia do Seguro, valores referente a Danos Inferiores ao valor da Franquia do Seguro, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.3. Valores provenientes a Diárias de estacionamentos de apreensão do veículo e despesas com reboque, através de apresentação de documentos comprobatórios protocolados.

4.4. Coparticipação obrigatória do cliente em caso de sinistro / Coparticipação obrigatória do cliente em caso de roubo, furto, perda total, incêndio / Multas de infração de trânsito. Estimativa Saldo Anual: R\$ 15.000,00

IMPORTANTE: O valor estimado referente às coparticipações obrigatórias e multas de infração de trânsito mensurado acima, comporá os custos do valor total contratual da prestação de serviço e não poderá ser modificado pela licitante.

5. DO PRAZO DE ENTREGA DO VEÍCULO E UTILIZAÇÃO

5.1. A Contratada deverá entregar o veículo solicitado pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O veículo será utilizado em vias pavimentadas e não pavimentadas.

5.2.1. O veículo locado será utilizado em áreas urbanas, áreas rurais, estradas federais, estaduais, municipais, vicinais e de fazendas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Utilizar o veículo apenas para o fim que se destina, obedecida a legislação vigente.

6.2. Devolver o veículo com o reservatório de combustível cheio e ficará por conta da CONTRATANTE a limpeza do veículo quando houver a necessidade de troca ou devolução.

6.3. Pagar pelos serviços prestados da forma estabelecida neste Termo de Referência.

6.4. Identificar os usuários autorizados a receber o veículo, através do preenchimento de relação de veículo e usuários.

6.5. Entregar a condução do veículo somente a motoristas habilitados e com documentação rigorosamente atualizada conforme determina a legislação pertinente.

6.6. Informar à Contratada, qualquer defeito que venha a ocorrer com o veículo, ressaltando-se o cabo do velocímetro, com seus lacres ou com hodômetro.

6.7. Em caso de acidente, roubo, furto e ou incêndio do veículo providenciar a realização de Perícia ou Boletim de Ocorrência Policial.

- 6.8. Arcar com todas as multas de infração de trânsito do veículo após a contratada apresentar as notificações e/ou multas e o comprovante de pagamento da infração.
- 6.9. A CONTRATANTE poderá arcar com despesas de Taxa Administrativa em casos de multas de infração de trânsito a determinar.
- 6.10. Arcar com todas as despesas de combustíveis e operação do veículo, bem como, salários e encargos dos motoristas.
- 6.11. Emitir a ordem de fornecimento e/ou Contrato, conforme cada caso.
- 6.12. Aplicar penalidades à Contratante quando ocorrer descumprimento de alguma das condições estabelecidas no edital e/ou no Termo de Referência.
- 6.13. Fiscalizar o efetivo fornecimento do veículo e serviço de locação, através de servidor designado para este fim, objetivando a verificação das especificações exigidas no certame.
- 6.14. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados e da quilometragem rodada.
- 6.15. Efetuar o pagamento nos termos da cláusula nona.
- 6.16. Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário.
- 6.17. Ao final de cada ciclo mensal, informar à Contratada o valor atual da quilometragem do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência e aprovação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Apresentar o veículo em dia e horário definido pela CONTRATANTE, devidamente limpo, liberado, revisado e vistoriado, estando disponível conforme o prazo especificado pelo setor de origem da requisição.
- 7.2. A marca, o modelo, e outras características dos veículos propostos para a realização do serviço fica a critério da CONTRATADA, sendo que o veículo novo ou zero quilômetro deverá estar em perfeitas condições de uso e segurança no ato da locação.
- 7.3. Será considerado como veículo novo ou zero quilômetro aquele com ano de fabricação de 2023 e hodômetro inferior a 15.000 (mil) Km.
- 7.4. Promover a substituição do veículo por outro Zero Quilômetro de mesma marca, modelo e características descritas no objeto deste contrato, a cada renovação do referido contrato.
- 7.5. Promover a substituição dos pneus a cada 30.000 km rodado.
- 7.6. O veículo será entregue pela CONTRATADA com o reservatório de combustível cheio e devidamente limpos.
- 7.7. Ter cobertura de riscos para danos materiais causados a terceiros (DM) no valor mínimo: a determinar, danos corporais causados a terceiros (DC) no valor mínimo a determinar.
- 7.8. Ter cobertura de riscos para danos morais no valor mínimo a determinar.
- 7.9. O valor máximo a ser pago pela Contratante referente à Coparticipação Obrigatória em caso de sinistro e de roubo, furto, perda total, incêndio a determinar.
- 7.10. O veículo ofertado deverá respeitar os limites estabelecidos em lei para emissões sonoras e de poluentes, bem como a legislação de trânsito pertinente.
- 7.11. Não será permitida a exploração de publicidade não autorizada no veículo, onde deverá constar somente dizeres ou símbolos autorizados pela CONTRATANTE, bem como o mesmo poderá ser plotado com adesivo específico da Câmara Municipal indicando seu uso exclusivo em serviço a cargo da CONTRATANTE.
- 7.12. A CONTRATANTE poderá instalar no veículo locado um dispositivo de rastreamento em um local estratégico do veículo a fim de acessar as informações emitidas pelo rastreador para controlar os percursos que o veículo realiza e sua localização atual.

7.13. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo que não seja considerado adequado às exigências dos serviços, tendo a CONTRATADA prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para substituição do mesmo.

7.14. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição do veículo que venha a necessitar de manutenção ou outro tipo de intervenção, de forma que os serviços não sejam interrompidos por período superior a 24 (vinte e quatro) horas, devendo, para tanto, o veículo substituto ser de características idênticas àquele que substituirá;

7.15. O veículo deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo a CONTRATANTE quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.

7.16. A CONTRATADA deverá apresentar a apólice de seguro do respectivo veículo locado no ato da entrega.

7.17. A CONTRATADA deverá arcar com as despesas de emplacamento, IPVA e seguro obrigatório de responsabilidade cível, bem como fornecer ao contratante a documentação correspondente atualizada.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Nos termos do art. 7º da Lei federal nº. 14.133/2001, fica designado como GESTOR do contrato pela Câmara, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Administrativa e Financeira.

8.2. Em atenção à mesma disposição legal, a Câmara designa para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, na qualidade de FISCAL, o servidor comissionado ocupante do cargo de Gerente Institucional.

8.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade e quantidade dos serviços executados, e deverá atuar em conjunto com preposto da CONTRATADA a fim de possibilitar um correto e regular controle da quilometragem percorrida no período.

9. DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Para efeito de medição da prestação do serviço de locação será considerado o valor da franquia mínima, mais adicional por Km excedente, se houver, ficando o mesmo disponível por 24 (vinte e quatro) horas/dia, considerando-se 30 (trinta) dias/mês, conforme franquia mínima especificada.

9.2. A CONTRATANTE deverá, ao final de cada ciclo mensal, informar a CONTRATADA o valor atual do km do veículo, que apurará o efetivamente rodado no período e emitirá relatório circunstanciado dos resultados e valores, submetendo-o para conferência a aprovação.

9.3. Qualquer divergência apurada nesta verificação, mesmo que posterior, deverá ser alvo de reconsideração das partes e regularizada no mês imediatamente subsequente.

10. DO PAGAMENTO DO SERVIÇO

10.1. O pagamento do serviço, decorrente do objeto acima especificado, será realizado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após emissão da nota fiscal de serviço e o devido aceite por parte da CONTRATANTE, satisfeitas todas as condições previstas no CONTRATO.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação própria da Câmara Municipal, na dotação orçamentária Fonte 1501 - Elemento de Despesa 33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1 A proposta deverá conter um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de validade.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Caberá à CONTRATADA a disponibilização do veículo nos horários e locais previamente estipulados, em perfeita ordem, devidamente abastecidos e limpos.

13.2. A escolha do prestador de serviços será realizada através de PREGÃO ELETRÔNICO na Plataforma “Licitar.Digital” e o critério de julgamento da proposta será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

13.3. O prazo de vigência do contrato será até 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação que rege a matéria e a critério da Administração.

Leonardo Lopes Dornas
Chefe de Compras